



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 0003/2019.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.845/0001-26, neste ato representado por seu Vereador Presidente Sr. **RAIMUNDO ELIZEU DA SILVA REIS**, brasileiro, paraense, casado, portador do RG nº 2630494 e CPF nº 452.122.282-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MANOEL DO SOCORRO PINHEIRO DE SOUSA**, portador(a) do RG: 3634242 SP, PA e do CPF nº 364.767.142-87, residente e domiciliado na Rua JOQUIM DIONIZIO, N 928, Bairro, TERMINAL, Ourém - PA, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, bem como as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - Por força deste instrumento, o (a) **CONTRATADO(A)**, prestará seus serviços a **CONTRATANTE** na atividade de **VIGIA**, lotado (a) na Câmara Municipal, no horário de 18:00 às 06:00, recebendo pelos seus serviços a importância de **R\$ 1.190,85 (mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores da Câmara, ficando como critério de reajuste os mesmos índices estabelecidos para os demais servidores do regime jurídico desta Casa de Lei.

Parágrafo Único: Se o **CONTRATADO (A)** não trabalhar por um período integral de um mês, perceberá os dias trabalhados somente no dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA 2ª - O contrato ora celebrado é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir do dia 02/01/2019 e findando em 31/12/2019

CLÁUSULA 3ª - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará os serviços aludidos na cláusula 1ª deste instrumento, atendendo e fazendo atender as determinações da **CONTRATANTE** e da Câmara à qual está subordinado no que concerne dos serviços objetos do seguinte contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado.

CLÁUSULA 4ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelo inadimplemento em qualquer das Cláusulas e condições nele estipuladas, não resguardando o direito de retenção ou a indenização por perdas e danos, não gerando sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício do **CONTRATADO(A)** com a **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser prorrogado por outro período se for interesse das partes e de conformidade com a lei municipal nº 001 de 18 de fevereiro de 1997.

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato produzirá todos os seus efeitos, a partir da sua publicação, que constará de fixação no quadro de avisos do Hall de entrada do prédio sede da Câmara.

CLÁUSULA 6ª - As Partes interessadas elegem o foro desta Comarca com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem questões judiciais relativas e oriundas do presente contrato.



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar os termos e disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, e lavram o presente TERMO DE CONTRATO em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ourém – PA, 02 de janeiro de 2019.

Companhia Elétrica de São Paulo - Marcel S.P. de Souza

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.:

Augusto José Domingos Silva

2.

Augusto dos R. Spangher